

CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2021  
Dispensa N.º 010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, sediada à Rua Aristides Alves, n.º 54 Centro, CEP:39.160-000, em Santo Antônio do Itambé - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ronam Wesley Sales, portador do CPF n.º: 065.378.456-29, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a VOLPI CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS LTDA, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2679, sala 509, Centro, Juiz de Fora MG, Cep 36.010-012, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.124.476/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Ana Lúcia Volpi da Fonseca Lopes, inscrita no CPF de n.º 432.335.896-20, portadora da Carteira de Identidade 3.573.098, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – REALIZAÇÃO / PRAZO**

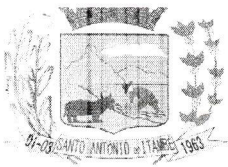
2.1. A prestação dos serviços se dará no escritório e demais dependência da Contratada.

2.2. O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 29 de setembro de 2021.

2.3. O projeto executivo deverá ser realizado em conformidade com o **Check – List-Pavimentação – Ministério do Desenvolvimento Regional(MDR) e Manual de orientação da Caixa**, que serão disponibilizados pelo Município, para fins de orientação na execução dos serviços. Quaisquer dúvidas relacionadas à execução do objeto deste contrato, deverão ser sanadas junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé.

**OBS: A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELA REVISÃO/CORREÇÃO DOS PROJETOS ATÉ A SUA APROVAÇÃO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;**

ANA LUCIA VOLPI Assinado de forma digital por  
DA FONSECA ANA LUCIA VOLPI DA FONSECA  
LOPES:43233589620  
Data: 2021.04.09 14:25:57  
0300



**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **RS\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, até 30 (trinta) dias após o a conclusão do serviço e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável.

3.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega de Nota Fiscal da CONTRATADA, sendo em depósito bancário ou por cheque nominal a CONTRATADA.

3.3 No valor da prestação dos serviços estão incluídos os impostos, e todas as despesas incidentes.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Disponibilizar, para avaliação do CONTRATANTE, toda a documentação legal referente ao objeto do fornecimento;

b) Emitir Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo Sr. Wesley Alberto Gonçalves, Secretário Municipal de Obras, Agricultura e Desenvolvimento, portador da matrícula nº 1221;

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO / MULTA**

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

a) Infringir qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;

b) Der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes, ou pela falta de cumprimento de prestações e/ou recomendações técnicas ou administrativas;

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

7.1. Ao CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de infortúnica em relação ao pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste contrato, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.



### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Qualquer alteração nas demais disposições deste contrato, somente terá validade se formalizada através de Termos Aditivos assinados pelas partes, que integrarão o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

### CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Serro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas ao presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de março de 2021

**Ronam Wesley Sales**  
Prefeito Municipal

ANA LUCIA VOLPI DA  
FONSECA LOPES:43233589620

Assinado de forma digital por ANA LUCIA  
VOLPI DA FONSECA LOPES:43233589620  
Dados: 2021.04.09 14:26:39 -03'00'

**VOLPI CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS LTDA**  
Contratada

Wesley Alberto Gonçalves  
Secretário Municipal de Obras, Agricultura e Desenvolvimento

#### Testemunhas:

1. CAMILA SOUZA  
CARVALHO:  
12094686620

Assinado eletronicamente por CAMILA SOUZA CARVALHO 12094686620  
Data: 2021.04.09 14:26:39 -03'00'  
CPF: 12094686620  
RG: 12094686620

CPF: 120.946.866-20

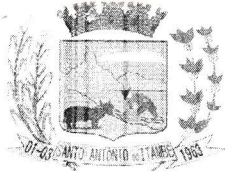
RG: MG 18.311.346

2. ELVES NAVES DE  
OLIVEIRA:04346174663

Assinado de forma digital por  
ELVES NAVES DE  
OLIVEIRA:04346174663  
Dados: 2021.04.09 13:09:02 -03'00'

CPF:

RG:



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2021

Processo Licitatório n.º 022/2021 – Dispensa de Licitação n.º 010/2021. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X VOLPI CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS LTDA.** Valor do Contrato: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 29 de março de 2021. VIGÊNCIA: De 29 de março de 2021 à 29 de setembro de 2021. Dispositivo legal: Art. 24, Inciso I, Lei 8.666/93.

Ronam Wesley Sales  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 065 378 466-71  
Ronam Wesley Sales  
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo 015/2021 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, conforme disposto no § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica do Município no dia 29 de março de 2021.

*Mateus do Nascimento*  
Mateus do Nascimento  
Presidente CPL

ANA LUCIA VOLPI DA FONSECA  
LOPES:43233589620  
Assinado de forma digital por  
ANA LUCIA VOLPI DA FONSECA  
LOPES:43233589620  
Data: 2021.04.09 14:27:00  
-03'00'

*[Handwritten signature]*